



Ofício nº 49/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 12 de fevereiro de 2020

Ref.: **Requerimento nº 188/20-CMV**

**Vereador Franklin De Lima**

**Processo administrativo nº 2.427/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin De Lima**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, o esclarecimento ao quesito formulado, como seguem:

1. Enviar cópia de inteiro teor do Processo Administrativo nº 20588/2019.

**Resposta:** Segue em anexo, cópia em inteiro teor, do referido processo.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALO JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

**Anexo: 22 folhas**

A

Sua Excelência, a senhora

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

**20588 / 2019**

Data:  
**17/10/2019 10:00**

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Protocolado: SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

Assunto: PROCESSO

C.I. Nº 213/2019-GP CONHECIMENTO DA PUBLICAÇÃO SOLICITAÇÃO  
PARA QUE A REFERIDA EMPRESA APRESENTASSE UMA  
EXPLICAÇÃO PARA A PUBLICAÇÃO.

**LABOR**



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

C.I. nº 213/2019 - GP

01

8

20578 / 2019

Em 16 de outubro de 2019.

Do: **Departamento de Comunicação**

Para: **Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Assunto: **Conhecimento da Publicação**

Ao tomar conhecimento da publicação em anexo, que faz referência à Prefeitura do Município de Valinhos e ao prefeito sr. Orestes Previtalo Júnior, na data de 4 de setembro de 2019, à página A4 do Jornal Todo Dia, com sede em Americana, enviamos por e-mail (20/09/2019) solicitação para que a referida empresa apresentasse uma explicação para a publicação e identificasse o responsável pelo envio de material e pelo pagamento do edital.

No mesmo dia houve uma resposta de que a mensagem havia sido recebida e que seria providenciado o pedido feito por esta prefeitura. Porém, o jornal Todo Dia não responde ao pedido, reiterado por e-mail no dia 7/10/2019, e a pessoa responsável pelo setor, identificada como Patrícia Meireles, não retorna às ligações e aos recados deixados por inúmeras vezes.

Sem mais para o momento, desde já agradeço pela atenção.



**GUILHERME BUSCH**  
Diretor do Departamento de Comunicação

**De:** "Guilherme Busch" <gbusch@valinhos.sp.gov.br>  
**Para:** patricia@tododia.com.br  
**CC:** "Regina Rogério" <gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br>; "Jose Garavello" <garavello@valinhos.sp.gov.br>  
**Data:** 20/09/2019 16:54  
**Assunto:** Valinhos - Solicitação

---

**SOLICITO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM**

Valinhos, 20 de setembro de 2019

Cara Patrícia Meireles,

Boa tarde

Conforme contato telefônico, solicito gentilmente a este reconhecido periódico a disponibilização de informações que permitam identificar o responsável pelo pagamento, envio de material e consequente publicação do edital "ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - BIÊNIO 2018/2019", ocorrida na edição do dia 4 de setembro de 2019, à página 4, deste jornal "Todo Dia".

Tal publicação contém informações de uma suposta Assembleia Geral Ordinária realizada supostamente na Prefeitura de Valinhos, convocada supostamente pelo prefeito da cidade, Orestes Previtalo Júnior, citado no material como "presidente" em exercício.

A publicação apresenta uma série de inverdades, a começar pela realização de tal encontro, que nunca existiu. O material ainda apresenta acusações sérias e mentirosas contra a figura do prefeito, o que caracteriza nítida intenção de macular sua imagem com adoção de formato ardiloso e que se encontra à margem da legalidade.

O presente pedido se faz necessário em função de necessidade visualizada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município em tomar todas as medidas jurídicas possíveis, nas esferas Cível e Criminal, no sentido de identificar, localizar e punir o responsável por tal publicação.

Sem mais para o momento, desde já agradeço pela atenção.

Cordialmente,

Guilherme Busch

Jornalista

Diretor do Departamento de Comunicação/Prefeitura do Município de Valinhos

Contato: (19) 99833-6456 // (19) 3849-8134

16/10/2019

mail.valinhos.sp.gov.br/WorldClient.dll?Session=VEWHTLH&View=Message&Print=Yes&Number=100&FolderID=6

**De:** "Guilherme Busch" <gbusch@valinhos.sp.gov.br>  
**Para:** "patricia@tododia.com.br" <patricia@tododia.com.br>  
**CC:** "gabinete.prefeito Mailing List" <gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br>, "Jose Garavello" <garavello@valinhos.sp.gov.br>  
**Data:** 07/10/2019 11:21  
**Assunto:** Solicitação - Valinhos

03

Valinhos, 7 de outubro de 2019

20/09/2019

Cara Patrícia, bom dia

Venho através deste reforçar mensagem de e-mail enviada no último dia 20 de setembro de 2019 solicitando informações que permitam identificar o responsável pelo pagamento, envio de material e consequente publicação do edital "ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - BIÊNIO 2018/2019", ocorrida na edição do dia 4 de setembro de 2019, à página 4, deste jornal "Todo Dia".

Em função das inúmeras tentativas sem sucesso de contato por telefone, e em função da falta de resposta ao e-mail enviado por esta Prefeitura no último dia 20/9, informo que uma nova ausência de retorno será considerada como resposta negativa ao pedido, restando então a saída jurídica para a obtenção das informações requeridas.

Com atenção.

Guilherme Busch

Diretor do Departamento de Comunicação  
Prefeitura do Município de Valinhos

19 3849-8134  
19 99833-6456

**De:** Patrícia Meireles <patricia@tododia.com.br>  
**Para:** "Guilherme Busch" <gbusch@valinhos.sp.gov.br>  
**Data:** 20/09/2019 17:01  
**Assunto:** RES: Valinhos - Solicitação

04 8

Guilherme, boa tarde !

20/09/2019

Recebemos seu e-mail e logo mais entraremos em contato.

Grata



**PATRICIA MEIRELLES**  
Gerente Comercial

patricia@tododia.com.br

19 3471 2731

19 9 9923 0925

@jornaltododia  
tododia.com.br

**De:** Guilherme Busch [mailto:gbusch@valinhos.sp.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 20 de setembro de 2019 16:54  
**Para:** patricia@tododia.com.br  
**Cc:** Regina Rogério; Jose Garavello  
**Assunto:** Valinhos - Solicitação  
**Prioridade:** Alta

**SOLICITO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM**

Valinhos, 20 de setembro de 2019

Cara Patrícia Meireles,

Boa tarde

Conforme contato telefônico, solicito gentilmente a este reconhecido periódico a disponibilização de informações que permitam identificar o responsável pelo pagamento, envio de material e consequente publicação do edital "ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - BIÊNIO 2018/2019", ocorrida na edição do dia 4 de setembro de 2019, à página 4, deste jornal "Todo Dia".

FOGO CRUZADO

fogocruzado@tododia.com.br

TREM INTERCIDADES

O vice-governador de SP, Rodrigo Garcia, participou ontem, em Campinas, de um seminário sobre desenvolvimento econômico do Estado e da RMC, promovido pelo Lide - Grupo de Líderes Empresariais. Ao lado do prefeito Jonas Donizette (PSB), e da presidente do Lide Campinas, Sílvia Quirós (foto), Garcia voltou a abordar a proposta do Trem Intercidades, previsto para ligar São Paulo, Campinas e Americana. "Estamos aguardando até o fim de 2019 a renovação do contrato de renovação das concessionárias das ferrovias para que o direito de passagem para o Estado seja concedido. A expectativa é que em 2020 possamos lançar essa licitação do TIC, que vai mudar o paradigma da mobilidade urbana no Brasil". Jonas Donizette disse "sentir" o governo do Estado "muito empenhado para essa obra realmente acontecer". "O trem vai otimizar nosso aeroporto e dar opções para quem vai a São Paulo todos os dias e poderá usar o trem para ir em apenas 45 minutos", disse Jonas.



NO PARQUE ECOLÓGICO

A Secretária de Cultura e Turismo de Americana informou ontem ter iniciado a construção de dois conjuntos de sanitários próximos ao playground na entrada do Parque Ecológico e à praça de alimentação do recinto. O projeto conta com sanitários masculino, feminino, para pessoas com deficiência, fraldário e infantil. Segundo a Secretária, a obra é custeada com recursos da bilheteria do parque, que passou a cobrar entrada. São 31 melhorias feitas até agora com a renda da bilheteria, nas contas da Sectur.

BIOMETRIA EM HORTOLÂNDIA

Mais da metade dos eleitores de Hortolândia ainda não fizeram a biometria obrigatória e podem ter o Título Eleitoral cancelado. Do total de 150.841 eleitores, somente 45,9% (69.299) tiveram as digitais coletadas até segunda-feira. O eleitorado do município já será identificado pela biometria nas ações municipais de 2020. A data-limite para o eleitor se cadastrar é 19 de dezembro, mas a Justiça Eleitoral recomenda que ele faça logo o procedimento com rapidez e tranquilidade para evitar as longas filas que surgem no fim do prazo.

USINA

MP apoia gestão regional do lixo em Americana

Promotoria diz ser favorável à lei que autoriza cidade receber resíduo de fora

BEATRIZ COSTA AMERICANA

Durante Audiência Pública promovida ontem à noite na Câmara de Americana, o MP (Ministério Público) do Meio Ambiente se manifestou favoravelmente à regionalização do manejo de resíduos sólidos na cidade. O evento foi organizado para discutir a proposta de alteração na lei municipal que permitirá o recebimento em Americana de lixo de outros municípios.

A declaração foi dada pelo 2º promotor de Justiça de Americana, e integrante do Gaema (Grupo de Atuação Especial do Meio Ambiente), Ivan Carneiro Castanheiro, após as explicações técnicas sobre a instalação de uma usina de resíduos na cidade, na Audiência Pública.

"Acho que é muito importante trabalhar a questão dos resíduos sólidos de maneira consorciada ou regionalizada. Este é um princípio que o Ministério Público tem defendido e não seria diferente aqui", afirmou.

O promotor de justiça também defendeu a aplicação da Política Nacional de Resíduos Sólidos na cidade, através



AUDIÊNCIA PÚBLICA | Encontro ontem na Câmara debateu mudanças na legislação

de ações educativas de redução da produção de lixo, reaproveitamento dos materiais e da reciclagem. "Esta política tem que ser pensada antes de enterrar resíduos. Vou enterrar o que se chama de rejeito, aquilo que não tem nenhum aproveitamento econômico", argumentou.

A Audiência Pública na Câmara discutiu o projeto de emenda à LOM (Lei Orgânica do Município) que, na prática, vai permitir o recebimento de resíduos apenas por empresas instaladas no município.

Também participaram do encontro, comandado pelo presidente da Câmara, Luiz da Rodabem (PP), os secretários de Obras, Adriano Camargo Neves, de Negócios Jurídicos, Alex Niuri, e de Meio Ambiente, Odair Dias, além de vereadores e representantes da Engop Ambiental - gestora do aterro sanitário da cidade -, e de entidades da sociedade civil ligadas à preservação do meio ambiente.

O gerente técnico da Engop, Delmo Conti Pescuma, destacou a viabilidade do projeto, que

pretende alcançar a meta do aterro zero ao reutilizar os resíduos coletados e criar uma usina de geração de combustível alternativo, produção de biogás, reciclagem e compostagem de lixo.

"A economia circular hoje é uma realidade na Europa. Você enterrar resíduos simplesmente inviabiliza aquela área por tempo indeterminado. O que a gente está propondo ao município é integrar uma tecnologia que já é consagrada, com exemplos no mundo e no Brasil, em Pernambuco", esclareceu.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - BIÊNIO 2018/2019

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, conforme estabelecido em Edital de Convocação publicado neste jornal, ocorre que realizou-se Assembleia Geral Ordinária na Prefeitura de Valinhos, convocada pelo presidente em exercício senhor Orestes Previtali Junior, devido à saída de Tema Carpini em maio de 2019. A Assembleia realizada na rua Antônio Carlos, 301, centro, cidade de Valinhos, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Explicação do relatório de atividades de gestão da ex funcionária Telma Carpini; 2) Apreciação e aprovação do Plano para denigrir a imagem do vereador no exercício de seu mandato; 3) Divulgação e publicidade de relatos inverídicos, sem fundamentação e sem provas; 4) Firmado acordo: compromisso para nomeação haverá apresentação nas mídias sociais de notícias implantadas. Reuniram-se em reunião, na rua Itália, 267, centro, Valinhos, os signatários: Telma Carpini e Leandro Carlos de Souza, para dar início aos trabalhos, registrando um boletim de ocorrência. O presidente (prefeito) em exercício orquestrou as ações, cabendo a mim, Franklin Duarte de Lima lavrar a presente ata e relatar o quanto segue. Dando seguimento aos trabalhos, foi apreciado e aprovado o relatório de atividades de gestão da ex funcionária Telma Carpini, que relatou, que exerceu função de diretora de eventos na Secretaria de Cultura e que acabou sendo exonerada sem ser informada, tomando conhecimento pelo boletim municipal. Oportuno destacar que foi registrado um boletim de ocorrência com natureza de 'extorsão', sem a apresentação ao menos de uma prova se quer. Sendo assim segue abaixo a qualificação dos envolvidos: **Presidente:** Orestes Previtali Junior, brasileiro, casado, inscrito CPF 079.675.168-42, rua Antônio Carlos, 301, Centro - Valinhos - SP - CEP: 13270-000, telefones (19) 3849-8000; **Vice-Presidente:** Telma Carpini, brasileira, solteira, empresária, filiação: Liege Bernardis Carpini e Antonio Carpini, RG 16.575.066, CPF 107.837.588-07, residente à João Bissoto Filho, 99 - Bl. 19 - ap. 41 - Santa Rosa - Valinhos/SP; **Diretor:** Leandro Carlos de Souza, brasileiro, filiação: Vera Lucia Mattiazzo de Souza e Odair Carlos de Souza, eletriciста, RG 22.783.203, CPF 260.219.118-30, residente à João Bissoto Filho, 99 - Bl. 19 - ap. 41 - Santa Rosa - Valinhos/SP; **Secretário:** Franklin Duarte de Lima, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 45.275.133-0, CPF 309.531.808-16, residente à Rua Laurindo Manzatto, nº 26 - Res. Santa Gertrudes - Valinhos/SP. Nada mais havendo a tratar, cabendo a mim, Franklin Duarte de Lima, lavrar a presente ata e registrá-la.

Valinhos, 2 de setembro de 2019.

Via Rápida facilita para empresários

Para facilitar a vida dos empresários, a Prefeitura de Hortolândia implanta, em parceria com o governo estadual, o Via Rápida Empresa - uma ferramenta digital que agiliza a abertura de inscrição municipal, obtenção de licença de exercício de atividade econômica, entre outras tarefas. O módulo está disponível no site da prefeitura, pelo link [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) ou [www2.hortolandia.sp.gov.br/servicos-para-empresarialtem/14922-via-rapida-empresa](http://www2.hortolandia.sp.gov.br/servicos-para-empresarialtem/14922-via-rapida-empresa). De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o VRE integra o Centro de Vigilância Sanitária, Cetesb (Companhia Ambiental do Estado), Bombeiros e Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

\$\$\$  
Semana da economia  
7 DE SETEMBRO  
DE 6 A 14 DE SET.  
COMPRE NO COMERCIO DE AMERICANA  
SINCOMERCIO  
ACIA



Fls. nº	07	Rubrica	
Proc. nº /ano	20588	19	

À Seção de Protocolo Geral: P.R.A., cls. à Procuradoria Geral do Município, para ciência e regulares providências, com urgência, visando resguardar o município da publicação editada pelo Jornal todo Dia da cidade de Americana.

SAJI, em 14 de outubro de 2019.

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais





**CONCLUSÃO**

Em 17 de outubro de 2019, faço estes autos conclusos à  
(ao) **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Érica Cristina Franco de Lima  
Seção de Protocolo Geral  
Chefe



TERMO DE JUNTADA

Nesta data juntei a este processo de nº 20588/2019 a cópia da notificação extrajudicial encaminhada nesta data, pelo Procurador Geral do Município, ao Jornal Todo Dia, para fins de registro e ulteriores providências.

DE/SAJI, em 23 de outubro de 2019.

**Flávia Beatriz Ehrhardt Vilela de Sá Pereira**  
Departamento de Expediente  
Diretora SAJI



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Notificado: JORNAL TODO DIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, com sede na Rua Antônio Carlos, 301, na cidade de Valinhos – SP, neste ato representada pelo Procurador Geral do Município, dr. ARONÉ DE NARDI MACIEJEZACK vem, pela presente, NOTIFICAR esta empresa, nos termos que seguem:

Na data de 04 de setembro de 2019 este jornal, ora Notificado, publicou edital com o conteúdo "Ata de Assembleia ordinária – biênio 2019/2019", reunião esta que teria, supostamente, sido realizada na Prefeitura Municipal de Valinhos, supostamente convocada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Prestes Previtalo Junior, que ocuparia o cargo de "presidente em exercício".

Tendo em vista que referida publicação apresenta inverdades, a começar pela própria realização da Assembleia relatada, acusações graves e inverídicas contra a figura do sr. Prefeito, com finalidade de denegrir sua imagem e causar dúvida aos leitores alcançados pelo periódico, foi solicitado por duas vezes, via e-mail, o envio de informações para identificação do responsável pela publicação, a fim de averiguar a prática de ilícito, bem como buscar sua reparação, o que não foi atendido por V. Sa.

Diante disto, reiterando os contatos mantidos anteriormente, servimo-nos da presente para NOTIFICAR V. Sa. a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe detalhadamente as informações referentes à citada publicação, como: responsável pelo pagamento, pelo envio do material fonte da publicação e outras informações eventualmente de conhecimento de V. Sa, tendo em vista a possível caracterização de crimes a serem apurados judicialmente.

Valinhos, 23 de outubro de 2019.

  
**ARONÉ DE NARDI MACIEJEZACK  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**

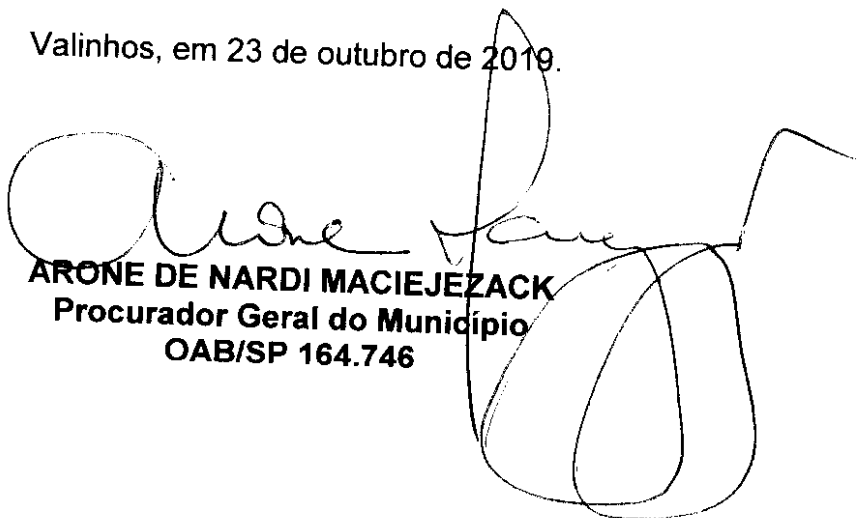


**Sr. Secretário,**

Encaminhada nesta data a via original da Notificação Extrajudicial retro juntada, via correio, encaminho os presentes autos para ciência.

Após, solicito retorno para acompanhamento e regular prosseguimento.

Valinhos, em 23 de outubro de 2019.



**ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SP 164.746

**RECEBIMENTO**

Em 30 de outubro de 19  
Amorim Rêda  
(nome por extenso)



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Fls. nº 12 Rubrica

Proc. nº /ano 20588/2019

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS**  
Despacho do Secretário

Vistos.

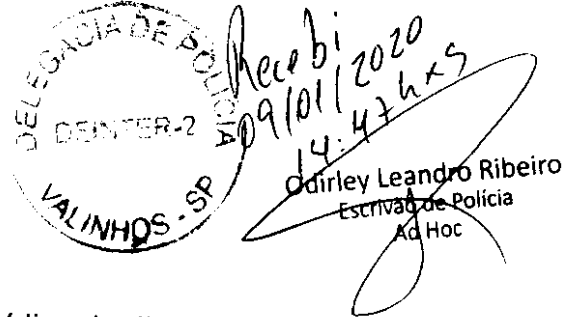
Sem prejuízo das providências já adotadas, retornem os autos à **Procuradoria Geral do Município** para promover a competente interpelação judicial da empresa que fez a referida publicação, nos termos do artigo 144 do Código Penal e demais legislação aplicável ao caso.

SAJI, em 1<sup>o</sup> de novembro de 2019.

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO TITULAR DO DISTRITO  
POLICIAL DA COMARCA DE VALINHOS/SP**



O **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno (artigo 41, III, do Código Civil), inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos/SP, por intermédio de seus procuradores que esta subscrevem, cujo mandato decorre do artigo 75, III, do Código de Processo Civil, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 5º, § 5º, do Código de Processo Penal, e dos artigos 139 e 141, III, do Código Penal, requerer

## **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL**

em face de **JORNAL TODO DIA (EDITORA Z LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.818.827/0001-07, com sede na Avenida São Jerônimo, nº 2210, Morada do Sol, Americana/SP, CEP 13.470-310, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

### **I – FATOS**

Conforme documentação anexa, o Jornal Todo Dia, no dia 04 de setembro de 2019 (página 04), fez publicação de edital com o título de “Ata de Assembleia Geral Ordinária – Biênio 2018/2019”, fazendo referência expressa à Prefeitura Municipal de Valinhos/SP e ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Orestes Previtalo Junior, aduzindo ter ocorrido reunião que supostamente teria sido realizada na Prefeitura Municipal, supostamente convocada pelo Prefeito Municipal, que supostamente ocuparia o cargo de “presidente em exercício”, nos seguintes termos:



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – BIÊNIO 2018/2019**

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, conforme estabelecido em Edital de Convocação publicado neste jornal, ocorre que realizou-se Assembleia Geral Ordinária na Prefeitura de Valinhos, convocada pelo presidente em exercício senhor Orestes Previtalo Junior, devido à saída de Tema Carpini em maio de 2019. A Assembleia realizada na rua Antônio Carlos, 301, centro, cidade de Valinhos, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Explanção do relatório de atividades de gestão da ex funcionária Telma Carpini; 2) Apreciação e aprovação do Plano para denegrir a imagem do vereador no exercício de seu mandato; 3) Divulgação e publicidade de relatos inverídicos, sem fundamentação e sem provas; 4) Firmado acordo: compromisso para nomeação de Telma Carpini; 5) A referida nomeação será em cargo em comissão; 6) Após a nomeação haverá apresentação nas mídias sociais de notícias implantadas. Reuniram-se em reunião, na rua Itália, 267, centro, Valinhos, os signatários: Telma Carpini e Leandro Carlos de Souza, para dar início aos trabalhos, registrando um boletim de ocorrência. O presidente (prefeito) em exercício orquestrou as ações, cabendo a mim, Franklin Duarte de Lima lavrar a presente ata e relatar o quanto segue. Dando seguimento aos trabalhos, foi apreciado e aprovado o relatório de atividades de gestão da ex funcionária Telma Carpini, que relatou, que exerceu função de diretora de eventos na Secretaria de Cultura e que acabou sendo exonerada sem ser informada, tomando conhecimento pelo boletim municipal. Oportuno destacar que foi registrado um boletim de ocorrência com natureza de 'extorsão', sem a apresentação ao menos de uma prova sequer. Sendo assim segue abaixo a qualificação dos envolvidos: **Presidente:** Orestes Previtalo Junior, brasileiro, casado, inscrito CPF 079.675.168-42, na rua Antônio Carlos, 301, Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-000, telefones (19) 3849-8000; **Vice-Presidente:** Telma Carpini, brasileira, solteira, empresária, filiação: Liege Bernardis Carpini e Antonio Carpini, RG 16.575.066, CPF 107.937.588-07, residente à João Bissoto Filho, 99 – Bl. 19 – ap. 41 – Santa Rosa – Valinhos/SP; **Diretor:** Leandro Carlos de Souza, brasileiro, Filiação: Vera Lucia Mattiazzo de Souza e Odair Carlos de Souza, eletricitista, RG 22.783.203, CPF 260.219.119-30, residente à João Bissoto Filho, 99 – Bl. 19 – ap. 41 – Santa Rosa – Valinhos/SP; **Secretário:** Franklin Duarte de Lima, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 45.275.133-0, CPF 309.531.808-16, residente à Rua Laurindo Manzatto, nº 26 – Res. Santa Gertrudes – Valinhos/SP. Nada mais havendo a tratar, cabendo a mim, Franklin Duarte de Lima, lavrar a presente ata e registrá-la.

De início, ressalta-se que sequer **NUNCA** houve a realização da referida reunião. Como se não bastasse a inexistência do evento citado, o Requerente **DESCONHECE** todas as alegações descritas na publicação supramencionada divulgada pela Requerida, sendo todas inverídicas.

Não há necessidade e não é realizada nenhuma convocação para reunião que vise tratar de exoneração de cargo em comissão. Importante destacar que Telma Carpini foi exonerada do cargo em comissão que ocupava, o que não configura qualquer ilegalidade no ordenamento jurídico pátrio. A Constituição Federal de 1988 (CF/88), em seu artigo 37, II, expressamente prevê a livre nomeação e exoneração como característica inerente ao cargo em comissão, que não demanda a prévia



aprovação em concurso público e, assim, não gera direito à estabilidade; dessa forma, a qualquer momento pode ocorrer a exoneração de cargo em comissão.

Instaurado processo administrativo (20588/2019) pela Prefeitura Municipal, houveram inúmeras tentativas de contato por telefone e por e-mail (sendo Patrícia Meireles responsável pelo setor), assim como notificação extrajudicial (recebida em 04/01/2019 por Helen Francis Campos), visando uma explicação para a publicação e a identificação do responsável pelo envio do material e pelo pagamento do edital; porém, todas sem sucesso.

Destarte, outra solução não restou para a Municipalidade, que se viu obrigada a proceder ao presente requerimento de instauração de inquérito policial, para que seja o responsável identificado e localizado a fim de que seja possível a sua devida punição.

## II – DIREITO

A Carta Magna de 1988, em seu artigo 5º, X, prevê a inviolabilidade da honra e da imagem das pessoas. O artigo 52 do Código Civil (CC) estabelece que a proteção dos direitos da personalidade deve ser aplicada, no que couber, às pessoas jurídicas. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), na Súmula nº 227, consolidou o entendimento de que “As pessoas jurídicas podem sofrer dano moral”.

O amparo ao dano moral da pessoa jurídica visa proteger a sua honra objetiva, vez que, por não ser pessoa natural, não possui honra subjetiva. Assim, a pessoa jurídica pode sofrer danos que afetem o seu bom nome, a sua fama e a sua reputação, conforme entende a Corte de Justiça (STJ, Resp 60.033/MG, 4ª Turma, DJ 27/11/1995).

A honra objetiva é a boa imagem que a pessoa tem no seio social, diante de toda a sociedade; “é o julgamento que a sociedade faz do indivíduo” (NUCCI, Guilherme de Souza. Curso de Direito Penal: Parte Especial: Arts. 121 a 212 do Código Penal – p. 281-282 – 3. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2019).

O Código Penal (CP), em seu artigo 139, tipifica o crime de difamação, nos seguintes moldes:





Art. 139 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:  
Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Além disso, destaca-se que a difamação é majorada quando praticada mediante meio que facilite a sua divulgação, aumentando-se a pena de um terço, nos termos do artigo 141, III, do CP.

Quanto à vítima de difamação, “[...] pode-se considerar a possibilidade de ser sujeito passivo, além da pessoa humana, a jurídica, que goza de reputação no seio social” (NUCCI, Guilherme de Souza. Curso de Direito Penal: Parte Especial: Arts. 121 a 212 do Código Penal – p. 296 – 3. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2019).

Sobre a honra objetiva das pessoas jurídicas e o crime de difamação, merece destaque o voto da Relatora Ministra Nancy Andrichi nos autos do Resp 1.650.725/MG:

**[...] a prática de atos tipificados como difamação ou mesmo calúnia – que se referem à atribuição da autoria de fatos certos que sejam ofensivos à reputação do ofendido (art. 139 do CP) – atingem o modo pelo qual a pessoa é valorada socialmente, podendo configurar a ofensa à honra objetiva.**

Aplicando-se esses conceitos à Responsabilidade Civil, conclui-se que a pessoa jurídica não pode ser atingida pela imputação de qualificações e atributos, que ofendam a dignidade e o decoro, já que não possui sentimento próprio a respeito de suas qualidades físicas, intelectuais e morais, mas sim, somente, pela atribuição da autoria de fatos certos que sejam ofensivos à reputação.

(STJ, Resp 1.650.725/MG, 3ª Turma, DJ 18/05/2017). *(grifo acrescentado)*.

Nesse sentido, segue entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP):

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS – SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA – PESSOA JURÍDICA – FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – RECONHECIMENTO – DANOS MORAIS – NÃO COMPROVAÇÃO – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – CARACTERIZAÇÃO – INCIDÊNCIA DO ART. 86, CAPUT, DO CPC – RECURSO NÃO PROVIDO. I – **A pessoa jurídica, portadora de honra objetiva, só é alvo de difamação e esta implica, necessariamente, na difusão a terceiros de conceitos negativos, prejudiciais à sua imagem pública**, circunstância esta não comprovada nos autos, cujo ônus competia à autora, nos termos do art. 373, I, do Novo CPC, razão pela qual improcedente a sua pretensão compensatória; II – Sendo as partes vencidas e vencedoras, correto o reconhecimento da sucumbência recíproca em proporção desigual; III – Os honorários advocatícios sucumbenciais devem ser eleitos em obediência do art. 85, §§ 2º e 6º, do CPC.



Fl. 17	Rubrica
Proc. N°/Ann	20078/17

(TJ-SP – APL: 1048635-30.2016.8.26.0100 SP, Relator: Paulo Ayrosa, Data de Julgamento: 25/04/2017, 31ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 25/04/2017). (grifo acrescido).

É nítido que a publicação divulgada pela Requerida apresenta uma série de acusações graves e mentirosas contra o Prefeito Municipal com a evidente intenção de, ardilosamente, macular a sua imagem, o que, conseqüentemente, reflete diretamente na imagem do próprio Município Requerente, mormente porque afirmaram que a suposta reunião teria ocorrido na Prefeitura Municipal.

Dessa forma, a publicação divulgada pela Requerida claramente configura difamação majorada, nos termos dos artigos 139 e 141, III, do Código Penal, vez que houve a imputação **DOLOSA** de fatos ofensivos à reputação do Requerente por intermédio de um jornal, isto é, meio que facilita a sua divulgação. Com isso, houve grave violação à honra objetiva da Municipalidade, tendo sido afetada a sua boa imagem perante toda a sociedade.

Insta salientar que, ainda que não se comprove a autoria das pessoas físicas responsáveis pela prática do delito, não se deve rechaçar a possibilidade de a própria empresa figurar como sujeito ativo da difamação na ação penal. Isso porque a Lei Maior autorizou expressamente a responsabilidade penal da pessoa jurídica para crimes ambientais em seu artigo 225, § 3º; assim, referida responsabilidade, por interpretação extensiva, pode ser aplicada para outros crimes, de acordo com a análise do caso concreto (NUCCI, Guilherme de Souza. Curso de Direito Penal: Parte Geral: Arts. 1º a 120 do Código Penal – p. 473 – 3. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2019).

Contudo, é certo que se busca pela identificação do ofensor, sendo necessária, portanto, a instauração do inquérito policial, nos termos do artigo 5º, § 5º, do Código de Processo Penal, para que seja o responsável pelo envio do material e pelo pagamento do edital identificado e localizado a fim de que seja possível a sua devida punição.

### III – PEDIDOS

Diante do exposto, requer a abertura do competente inquérito policial, com fulcro no artigo 5º, § 5º, do Código de Processo Penal, para a apuração dos fatos



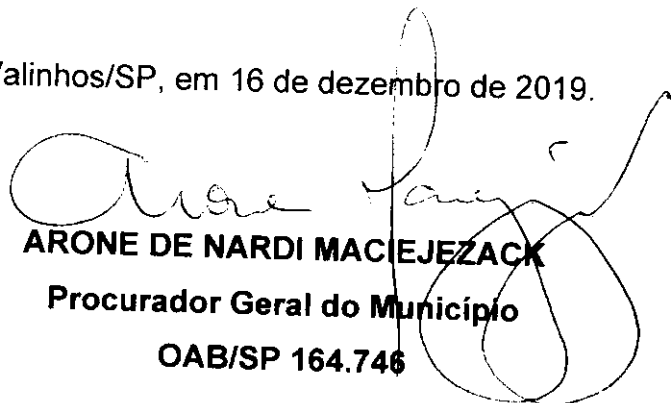
PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

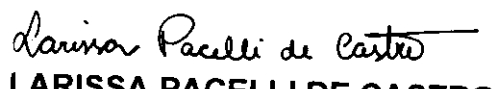
18	Rubrica	32
Proc. Mº/Un. 20588/19		

ocorridos e da materialidade e da autoria dos delitos, e a intimação do representante legal da empresa para ser interrogado.

Nestes termos, pede deferimento.

Valinhos/SP, em 16 de dezembro de 2019.

  
**ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SP 164.746

  
**LARISSA PACELLI DE CASTRO**  
Procuradora do Município  
OAB/SP 437.745



19	Rubrica
Proc. N°/Ano 20588/19	

Processo nº 20588/2019

À Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Sr. Secretário,

Encaminho o presente processo administrativo à V.S.<sup>a</sup>, para ciência do parecer retro exarado pela Procuradora Larissa Pacelli de Castro.

PGM, em 10 de janeiro de 2020.

**Arone De Nardi Maciejezack**  
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Fls. nº 20 Rubrica

Proc. nº /ano 20588/2019

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS**  
Despacho do Secretário

Vistos.

Ciente das providências levadas a efeito no âmbito criminal e sem prejuízo de seu respectivo acompanhamento, retorno os presentes autos à **Procuradoria Geral do Município** para adoção das providências cabíveis no âmbito cível.

SAJI, em 10 de janeiro de 2020.

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Fls. nº	21	Rubrica	ll
Proc. nº / ano	20588 / 2019		

**Proc. N° 20588/2019**

**À Procuradora Natassia Silveira da Silva,**

Encaminho o presente processo administrativo à V.S.<sup>a</sup> para análise e continuidade das providências cabíveis.

PGM, em 13 de janeiro de 2020.

**Arone De Nardi Maciejezack**  
Procurador Geral do Município